



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

Assinaturas	Anual		Semestral	
	Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
Completa	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
1.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
2.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
3.ª série	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
Apêndices	1 500\$00	200\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 2/82:

Autoriza o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano a conceder o aval do Estado ao empréstimo obrigacionista, até ao valor de 2 500 000 contos, a emitir pela Região Autónoma dos Açores.

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 338/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 283, de 10 de Dezembro de 1981.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 298/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 250, de 30 de Outubro de 1981.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação e das Universidades:

Decreto-Lei n.º 3/82:

Cria as Bolsas de Estudo de Francisco de Sá Carneiro e as Bolsas de Estudo de Adelino Amaro da Costa.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

Portaria n.º 18/82:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a empreitada da 1.ª Repartição de Finanças e Tesouraria de Braga — Novas instalações.

Ministérios da Administração Interna e da Justiça:

Portaria n.º 19/82:

Autoriza o depósito na Capela dos Conqueiros, concelho de Leiria, dos restos mortais do Sr. Arcebispo José Alves de Matos.

Portaria n.º 20/82:

Autoriza a sepultura em campa rasa, na Capela da Senhora das Dores de Rio Frio, concelho de Bragança, dos restos mortais do juiz Manuel António Ferreira Deusdado.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo das Ilhas Salomão comunicado a notificação da sucessão à Convenção sobre o Mar Territorial e a Zona Contígua, à Convenção sobre o Alto Mar, à Convenção sobre a Pesca e a Conservação dos Recursos Biológicos do Alto Mar, à Convenção sobre a Plataforma Continental e ao Protocolo de Assinatura Facultativa Relativo à Regularização Obrigatória dos Diferendos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 2/82

O Conselho de Ministros, reunido em 16 de Dezembro de 1981, resolveu autorizar o Ministro de Estado e das Finanças e do Plano a conceder o aval do Estado ao empréstimo obrigacionista, até ao valor de 2 500 000 contos, a emitir pela Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do artigo 87.º da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto.

Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Dezembro de 1981. — O Primeiro-Ministro, *Francisco José Pereira Pinto Balsemão*.

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 338/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 283, de 10 de Dezembro de 1981, cujo